



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 138  
Rubrica: 020  
UO

Da: CPL

Para: PGM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AUTUAÇÃO DO PROCESSO 020/2024**

**I - DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº: 020/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de uma creche de tempo integral na zona urbana da cidade de Formosa da Serra Negra - MA**

**II - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a Construção de uma creche de tempo integral na zona urbana da cidade de Formosa da Serra Negra - MA, cujo valor estimado da despesa perfaz R\$ 2.363.173.13 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil cento e setenta e três reais e treze centavos).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

  
Ricardo Pontes Sales  
Pregoeiro/Presidente  
Portaria nº 06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 139  
Rubrica: 000  
*U*

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, projeto Básico, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*Ricardo Pontes Sales*  
Pregoeiro/Presidente  
Portaria Nº 06/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA  
Folha: 140  
Rubrica: 020  
U

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

*Ricardo Pontes Sales*  
Pregoeiro/Presidente  
Portaria Nº 06/2022



PMFSN/MA  
Folha: 141  
Rubrica: 020  
U

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

#### Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

#### Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

#### Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais

Roberto Montes Sales  
Prezeiro/Presidente  
Portaria Nº 06/2022

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: 142  
Rubrica: 020  
W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Concorrência Eletrônica, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Formosa da Serra Negra (MA), 10 de abril de 2024.

*Ricardo*

Ricardo Pontes Sales  
Prefeito/Presidente  
Portaria Nº 06/2022

**Ricardo Pontes Sales**  
Presidente da CPL



EXTRAS

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 482 / 2024 :: SEGUNDA, 15 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 .....	1
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.....	3

Fic. Nº 143  
Proc. Nº 020  
Rubrica W

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 8º, § 3º e art. 176, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 29/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores RAILTON RODRIGUES DA CRUZ (Mat. 2775-1) e RICARDO PONTES SALES (Mat. 1538-1), para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Formosa da Serra Negra-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

01 – FABILO DE ARRUDA LEDA (Mat. 309-1)

02 – THIAGO VICENTE MARTINS NASCIMENTO (Mat. 2112-1)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d7ed70c7c4a0d0fb60f2ad9e7dc61151b72cc92

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 29/2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em 08 de janeiro de 2024.

Cirineu Rodrigues Costa  
Prefeito Municipal

Fls. Nº 144  
Proc. Nº 020  
Rubrica U

---

**PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do município de Formosa da Serra Negra – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 29/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 29/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- 1 – DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – MATRÍCULA 1503-1 – Gestora de contratos da Secretaria Municipal de Administração;
- 2 – SILVINO SANTOS COSTA – MATRÍCULA 1510-1 – Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3 – LEONETE DOS SANTOS SILVA – MATRÍCULA 1523-1 – Gestora de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4 – EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – MATRÍCULA 322009-1 – Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Educação;
- 5 – FERNANDA SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA 1505-1 – Gestora de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d7ed70c7c4a0d0fb60f2ad9e7dc61151b72cc92

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fic. Nº 145  
Proc. Nº 020  
Rubrica U9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO

FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000

Email: [diario@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formosadaserranegra.ma.gov.br)

Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 101/2022

**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CIRINEU RODRIGUES COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
CIRINEU RODRIGUES COSTA  
Email: [cirineu\\_filho@hotmail.com](mailto:cirineu_filho@hotmail.com)



Carimbo de Tempo : 15/01/2024 15:47:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d7ed70c7c4a0d0fb60f2ad9e7dc61151b72cc92

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PMFSN/MA  
 Folha: 146  
 Rubrica: 020  
*JL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
 CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**CONCORRÊNCIA**

XXX/XXXX

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

**OBJETO**

XX  
 XXX.

**VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

R\$ XXXXXXXXXXXX  
 (XX)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia XX/XX/XXX às XX:XXh (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

XXXXXXXXXXXXXXXX

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

XXXXXXXXXXXXXXXX

**MODO DE DISPUTA:**

XXXXXXXXXXXX

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024



PMFSN/MA  
 Folha: 147  
 Rubrica: 020  
*[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 29, de 06 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>XX/XX/XXXX as XX:XX</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:</b>	<b>XX/XX/XXXX as XX:XX</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>XX/XX/XXXX as XX:XX</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>XX/XX/XXXX as XX:XX</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



PMFSN/MA

Folha: 148

Rubrica: 020

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por planilha de itens, conforme consta no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta global obedecendo todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PMFSN/MA

Folha: 149

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PMFSN/MA

Folha: 150

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PMFSN/MA

Folha: 151

Rubrica: 020

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço global para a execução do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PMFSN/MA
Folha: <u>152</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PMFSN/MA
Folha: <u>153</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **XXXX(XXXX) XXXX**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**XXXXXXXX**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PMFSN/MA
Folha: <u>154</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PMFSN/MA
Folha: <u>155</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

5.19.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **X (XXXX) XXXX**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PMFSN/MA
Folha: <u>156</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de execução por empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Não será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

157

Rubrica: \_\_\_\_\_

020

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

159

Rubrica: \_\_\_\_\_

000

[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PMFSN/MA

Folha: 160

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PMFSN/MA
Folha: <u>161</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PMFSN/MA

Folha: 162

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na página XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PMFSN/MA  
Folha: 163  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PMFSN/MA
Folha: <u>164</u>
Rubrica: <u>020</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Construção de uma creche de tempo integral na zona urbana da cidade de Formosa da Serra Negra - MA**, em conformidade com o Projeto Básico em anexo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Vistoria

- 4.3. É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PMFSN/MA

Folha: 165

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

4.4. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário agendado junto à Administração.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Rua Tiago dos Santos, S/N, Vila Viana – Formosa da Serra Negra/MA.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PMFSN/MA
Folha: <u>166</u>
Rubrica: <u>ceo</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



PMFSN/MA

Folha: 167

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PMFSN/MA
Folha: <u>168</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PMFSN/MA

Folha: 169

Rubrica: Je

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



	PMFSN/MA
Folha:	<u>170</u>
Rubrica:	<u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PMFSN/MA

Folha: 171

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PMFSN/MA

Folha: 172

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PMFSN/MA

Folha: 173

Rubrica: 000

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10 %** do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PMFSN/MA
Folha: <u>174</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

8.31.Registro ou inscrição da empresa Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

8.32.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33.Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviços de engenharia de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.33.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de construção de edifícios para fins residenciais/comerciais/institucionais em alvenaria e materiais mistos, estrutura de concreto armado, com instalações elétricas e hidrossanitárias.

8.34.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.35.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica regularmente emitido(s) pelo CREA.

8.36.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1. Concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20 m<sup>2</sup> - lançamento, adensamento e acabamento: 200 m<sup>3</sup>;

8.36.2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual: 1000 m<sup>2</sup>.

8.37.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.363.173,13 (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais, treze centavos)**, conforme planilhas orçamentárias do Projeto Básico em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PMFSN/MA  
Folha: 175  
Rubrica: 020

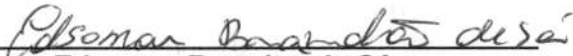
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ORGÃO</b>	02 Poder Executivo
<b>UNIDADE</b>	03 FUNDEB
<b>DOTAÇÃO</b>	12.365.0012.2069.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) – COMP
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da U

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de abril de 2024.

  
**Edsomar Brandão de Sá**  
**Secretária Municipal de Educação**



PMFSN/MA
Folha: <u>176</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## **ANEXO II**

### **Estudo Técnico Preliminar**

#### **1. Necessidade da Contratação:**

##### **1.1. Introdução:**

O ambiente escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento educacional, social e emocional das crianças e adolescentes. Em Formosa da Serra Negra, Maranhão, a necessidade de uma infraestrutura educacional que não apenas atenda à demanda por vagas, mas que também promova uma educação inovadora e inclusiva, é evidente. Uma escola projetada com setorização por faixa etária, ambientes de integração, e que favoreça a interação visual entre os diferentes espaços, é essencial para nutrir o desenvolvimento holístico dos estudantes.

##### **1.2. Problema Identificado**

A carência de espaços educacionais que ofereçam um ambiente estimulante e adequado às diferentes etapas de desenvolvimento das crianças e jovens é uma realidade enfrentada em nosso município. As escolas existentes muitas vezes são construídas sob modelos tradicionais, que não contemplam a importância de espaços integrativos e setorizados que estimulem a interação social e visual, aspectos fundamentais para um aprendizado eficaz e para o bem-estar dos estudantes.

##### **1.3. Necessidade Pública e Justificativa**

A proposta de construção de uma nova escola em Formosa da Serra Negra é embasada na necessidade de criar um ambiente educacional que vá além do tradicional, promovendo:

1.3.1. **Setorização por Faixa Etária:** A divisão da escola em setores específicos para cada faixa etária permite que o ambiente educacional seja adaptado às necessidades de desenvolvimento de cada grupo, oferecendo espaços que estimulam o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo, físico e socioemocional apropriados à idade.

1.3.2. **Ambientes de Integração e Convívio:** Espaços destinados à interação e ao convívio social são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, promovendo a empatia, o respeito mútuo e a inclusão.



PMFSN/MA
Folha: <u>177</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

1.3.3. Interação Visual entre os Espaços: A concepção arquitetônica que favorece a interação visual entre diferentes ambientes educacionais estimula a curiosidade, a sensação de pertencimento e a segurança dos estudantes, além de facilitar a supervisão pelos educadores.

- Este modelo escolar atende diretamente ao interesse público ao:

1.3.4. Oferecer um ambiente educacional que reconhece e respeita as diferentes etapas do desenvolvimento infantil e juvenil;

1.3.5. Promover a inclusão e a integração social, preparando os estudantes para uma sociedade diversa e colaborativa;

1.3.6. Estimular o desenvolvimento de uma comunidade escolar coesa, segura e estimulante, onde todos os estudantes se sintam acolhidos e valorizados;

1.3.7. Contribuir para o avanço da qualidade educacional no município, alinhando-se às melhores práticas pedagógicas contemporâneas.

#### 1.4. Conclusão

A construção de uma escola com essas características em Formosa da Serra Negra representa um investimento estratégico no futuro de nossas crianças e jovens, e, por extensão, no desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A implementação deste projeto não só atenderá à demanda crescente por vagas escolares, mas também estabelecerá um novo padrão de qualidade para o ambiente educacional, assegurando que nossa juventude tenha acesso a um ensino de excelência, preparando-os de forma integral para os desafios do futuro. Esta iniciativa é um passo essencial para a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera, onde o potencial de cada estudante possa ser plenamente realizado.

## 2. Levantamento de mercado:

### 2.1. Construção Tradicional com Ênfase em Sustentabilidade

2.1.1. Utilização de Materiais Locais e Sustentáveis: Escolher materiais de construção que sejam locais, renováveis ou reciclados para reduzir a pegada de carbono e fomentar a economia local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA
Folha: <u>178</u>
Rubrica: <u>020</u>

2.1.2. Eficiência Energética: Incorporar design arquitetônico e tecnologias que otimizem o uso de luz natural, minimize a necessidade de aquecimento e resfriamento artificial, e instalar sistemas de energia renovável, como painéis solares.

2.2. Modularidade e Flexibilidade

2.2.1. Construção Modular: Explorar a construção modular pré-fabricada para reduzir o tempo de construção, desperdício de materiais e distúrbios no local. A modularidade permite também futuras expansões ou reconfigurações da creche/escola com um impacto mínimo.

2.2.2. Design Flexível: Projetar espaços que possam ser facilmente adaptados para diferentes usos ao longo do tempo, permitindo que a escola evolua conforme as necessidades da comunidade educacional.

2.3. Parcerias Público-Privadas (PPP)

2.3.1. Financiamento e Operação: Avaliar a viabilidade de uma PPP para financiar a construção e/ou operação da creche/escola, possibilitando o acesso a recursos financeiros adicionais e à expertise do setor privado na gestão de infraestruturas educacionais.

2.4. Tecnologia e Inovação

2.4.1. Salas de Aula Inteligentes: Integrar tecnologias educacionais avançadas que suportem métodos de ensino inovadores e interativos, preparando os alunos para o futuro digital.

2.4.2. Sistemas de Gerenciamento de Edifícios: Implementar sistemas inteligentes para o gerenciamento de energia, água e segurança, aumentando a eficiência operacional e reduzindo os custos.

2.5. Integração Comunitária e Inclusão

2.5.1. Espaços Comunitários: Incluir no projeto áreas que possam ser utilizadas para atividades comunitárias fora do horário escolar, fortalecendo o vínculo entre a escola e a comunidade.

2.5.2. Acessibilidade Universal: Garantir que o projeto atenda às normas de acessibilidade, criando um ambiente inclusivo para todos os alunos, independentemente de suas capacidades físicas.

2.6. Estratégias de Financiamento Inovadoras



PMFSN/MA
Folha: <u>179</u>
Rubrica: <u>020</u>

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

2.6.1. Crowdfunding e Apoio Comunitário: Considerar campanhas de crowdfunding ou outras formas de captação de recursos junto à comunidade local e ex-alunos para complementar o financiamento do projeto.

A construção de uma nova creche/escola em Formosa da Serra Negra, baseada na construção tradicional, mas enriquecida com as alternativas apresentadas, oferece uma oportunidade única para não apenas atender à demanda por infraestrutura educacional, mas também para criar um marco de sustentabilidade, inovação e inclusão na região. Estas alternativas, ao serem implementadas de forma integrada, podem maximizar os benefícios sociais, econômicos e ambientais do projeto, estabelecendo um modelo para futuras iniciativas educacionais.

Para avaliar as vantagens e desvantagens das alternativas para a construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA, considerando a quantidade de habitantes do município, é importante ter em mente o contexto local. Formosa da Serra Negra, como um município que pode ter uma população relativamente pequena ou estar em desenvolvimento, possui características específicas que influenciam a viabilidade e eficácia de cada alternativa. Vamos considerar cada uma delas:

a) Construção Modular e Sustentável

Vantagens:

Rapidez na Construção: Essencial para uma resposta rápida às necessidades educacionais em uma comunidade em crescimento.

Flexibilidade: Permite expansões futuras ou modificações com facilidade, o que é ideal para municípios com população flutuante.

Sustentabilidade: Pode reduzir o impacto ambiental, alinhando-se às preocupações globais e locais com a sustentabilidade.

Desvantagens:

Custo Inicial: O investimento inicial pode ser mais alto em comparação com métodos tradicionais, especialmente se a tecnologia modular for importada ou não estiver facilmente disponível localmente.



PMFSN/MA
Folha: <u>180</u>
Rubrica: <u>020</u> <u>W</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Percepção Local: Pode haver resistência da comunidade à adoção de novas tecnologias, especialmente se não estiverem familiarizadas com os benefícios da construção modular.

b) 2. Tecnologias de Construção Verde

Vantagens:

Eficiência Energética: Redução dos custos operacionais a longo prazo, o que é crucial para municípios com orçamentos limitados.

Educação Ambiental: Serve como um modelo de sustentabilidade para estudantes e a comunidade.

Desvantagens:

Custo Inicial Elevado: A implementação de tecnologias verdes pode requerer um investimento inicial significativo.

Especialização Necessária: Pode ser difícil encontrar mão de obra local qualificada para implementar e manter essas tecnologias.

c) Parcerias Público-Privadas (PPP)

Vantagens:

Eficiência e Inovação: O setor privado pode trazer inovação e eficiência na construção e gestão escolar.

Distribuição de Riscos: Reduz o risco financeiro e operacional para o município.

Desvantagens:

Complexidade Contratual: Requer negociações detalhadas e pode envolver complexidades legais e financeiras.

Compromissos de Longo Prazo: O município pode se comprometer com pagamentos ou obrigações de longo prazo que podem impactar futuros orçamentos.

d) Projetos de Arquitetura Participativa

Vantagens:



PMFSN/MA
Folha: <u>101</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**Engajamento Comunitário:** Promove um forte senso de pertencimento e aceitação do projeto pela comunidade.

**Adaptação às Necessidades Locais:** Garante que o projeto reflita as necessidades e desejos específicos da comunidade.

**Desvantagens:**

**Tempo de Planejamento:** Pode prolongar o tempo de planejamento e execução do projeto.

**Conflitos de Interesse:** Pode surgir conflitos entre diferentes grupos de interesse dentro da comunidade.

e) **Adoção de Tecnologia Educacional Integrada**

**Vantagens:**

**Modernização da Educação:** Prepara os estudantes para o futuro, integrando tecnologias atuais no processo de aprendizagem.

**Atratividade:** Torna a escola mais atrativa para novas famílias que consideram mudar para o município.

**Desvantagens:**

**Custos de Implementação e Manutenção:** Requer investimentos contínuos em hardware, software e treinamento.

**Dependência Tecnológica:** Risco de rápida obsolescência e dependência de fornecedores externos.

f) **Crowdfunding e Financiamento Coletivo**

**Vantagens:**

**Diversificação de Fontes de Financiamento:** Pode complementar os fundos municipais e reduzir a dependência de fontes tradicionais.

**Engajamento da Comunidade:** Fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, promovendo uma cultura de apoio mútuo.

**Desvantagens:**



PMFSN/MA
Folha: <u>162</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Incerteza de Recursos: O montante arrecadado pode ser insuficiente ou imprevisível.

Esforço de Gestão: Requer esforços significativos de marketing e comunicação para ser bem-sucedido.

Ao considerar estas alternativas, é crucial avaliar o contexto específico de Formosa da Serra Negra, incluindo a capacidade financeira do município, a disponibilidade de recursos locais (como mão de obra e materiais), e a receptividade da comunidade às inovações propostas.

**3. Descrição da solução escolhida (incluindo a estimativa de quantidade):**

Considerando as especificidades do município de Formosa da Serra Negra, localizado no Maranhão, e as condições do mercado local, a escolha pela construção tradicional para a nova escola surge como a alternativa mais adequada e eficaz. Este método, que emprega técnicas e materiais de construção consagrados ao longo do tempo, apresenta-se como a melhor solução quando analisados os fatores socioeconômicos, a capacidade técnica local e a sustentabilidade de longo prazo do projeto.

**3.1. Tamanho do Município e Condições do Mercado Local**

Formosa da Serra Negra, caracterizado por seu tamanho e dinâmica populacional específicos, apresenta um mercado local com particularidades que favorecem a construção tradicional:

Disponibilidade de Mão de Obra: A construção tradicional permite a mobilização de mão de obra local, que está mais familiarizada com essas técnicas, contribuindo para a geração de empregos na comunidade e o desenvolvimento de habilidades locais. Isso é especialmente relevante em municípios menores, onde a especialização em técnicas construtivas modernas ou sustentáveis pode ser limitada.

Custo e Acessibilidade dos Materiais: Materiais de construção tradicionais, como tijolos, cimento e aço, são geralmente mais acessíveis e disponíveis no mercado local. Essa acessibilidade minimiza os custos logísticos e impacta



PMFSN/MA
Folha: <u>183</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

positivamente o orçamento do projeto, fazendo da construção tradicional uma opção economicamente viável.

**Adaptação às Condições Locais:** A construção tradicional oferece maior flexibilidade para adaptar o projeto às condições climáticas e geográficas específicas de Formosa da Serra Negra. Técnicas consagradas proporcionam a durabilidade e resistência necessárias para enfrentar as variáveis ambientais locais.

### 3.2. Vantagens da Construção Tradicional

**Eficiência Econômica:** A utilização de mão de obra e materiais locais reduz significativamente os custos associados ao projeto, tornando a construção tradicional economicamente atrativa para o município.

**Familiaridade e Aceitação Comunitária:** A adoção de métodos construtivos tradicionais facilita a aceitação e o apoio da comunidade, pois reflete técnicas e estéticas já consolidadas e valorizadas pelos habitantes.

**Sustentabilidade de Longo Prazo:** A manutenção e reparos de estruturas construídas com métodos tradicionais são mais simples e podem ser realizados com recursos locais, garantindo a sustentabilidade de longo prazo do empreendimento educacional.

### 3.3. Conclusão

Levando em consideração o tamanho do município de Formosa da Serra Negra e as condições do mercado local, a construção tradicional se destaca como a solução mais pragmática e sustentável para a edificação da nova escola. Essa abordagem não apenas alinha-se às capacidades locais e expectativas comunitárias, mas também oferece uma solução econômica e adaptável às necessidades específicas do município. Portanto, recomenda-se fortemente a adoção de técnicas de construção tradicionais para este projeto, assegurando sua viabilidade, aceitação comunitária e sucesso a longo prazo.

## 4. Descrição da solução como um todo;

A decisão de investir na construção tradicional de uma nova escola em Formosa da Serra Negra, Maranhão, é fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades educacionais locais, demográficas e das limitações tecnológicas



PMFSN/MA
Folha: <u>184</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

enfrentadas pela região. Este enfoque não apenas alinha-se com as capacidades existentes e a infraestrutura local, mas também se apresenta como a opção mais viável e sustentável para atender às necessidades imediatas e de longo prazo da comunidade.

#### **4.1. Demanda Educacional e Populacional**

A quantidade de alunos e a população total de Formosa da Serra Negra são fatores críticos que demandam uma solução educacional imediata e eficaz. Com uma população que pode ser caracterizada por um grande número de jovens e crianças, a necessidade de espaços educacionais adequados, que possam acomodar essa demanda crescente, é urgente. A construção tradicional de uma escola permite um planejamento flexível e escalável, que pode ser ajustado para atender ao número exato de estudantes, garantindo que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

#### **4.2. Considerações sobre Precariedades Tecnológicas**

As limitações tecnológicas, uma realidade em muitas áreas do Maranhão, incluindo Formosa da Serra Negra, reforçam a escolha pela construção tradicional. Em regiões onde o acesso a tecnologias avançadas de construção e educação é limitado, optar por uma abordagem que utilize técnicas e materiais locais, familiarizados pela mão de obra regional, assegura que a construção seja realizada de maneira eficiente e eficaz. Ademais, essa abordagem minimiza a dependência de sistemas tecnológicos avançados para a manutenção e operação da escola, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo e facilitando reparos e manutenções com recursos locais.

#### **4.3. Vantagens da Construção Tradicional**

**Acessibilidade e Sustentabilidade:** Utilizando materiais e mão de obra locais, a construção tradicional apoia a economia da comunidade e reduz os custos associados ao transporte de materiais, além de promover práticas sustentáveis.

**Flexibilidade e Escalabilidade:** A técnica tradicional permite ajustes no projeto para acomodar o número atual e futuro de alunos, garantindo que a infraestrutura educacional cresça em paralelo com a população.

**Resiliência e Manutenção Simples:** Estruturas construídas com métodos tradicionais tendem a ser robustas e mais facilmente reparáveis com os



PMFSN/MA
Folha: <u>185</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

recursos e habilidades disponíveis localmente, o que é crucial em áreas com acesso limitado a tecnologias de construção modernas.

A construção tradicional de uma escola em Formosa da Serra Negra surge como a solução mais pragmática e adequada, dada a realidade demográfica, educacional e tecnológica da região. Essa abordagem não só atende às necessidades imediatas de infraestrutura educacional, como também se alinha às capacidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a autossuficiência da comunidade. Investir em métodos construtivos tradicionais é, portanto, uma decisão estratégica que fundamenta o caminho para um futuro promissor para a educação em Formosa da Serra Negra, assegurando que as gerações presentes e futuras tenham acesso ao ambiente educacional que merecem.

#### **4.4. Visão Geral da Solução**

A proposta de construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA adota uma abordagem integrada, alinhada tanto com as necessidades educacionais e comunitárias locais quanto com os requisitos legais vigentes. Esta solução visa não apenas prover um espaço físico adequado e estimulante para o desenvolvimento educacional das crianças e jovens da região, mas também garantir sua sustentabilidade, eficiência operacional e conformidade com normativas de manutenção e assistência técnica.

#### **4.5. Estratégias de Construção e Design**

A escola será construída utilizando métodos tradicionais, valorizando a mão de obra local e materiais disponíveis na região, promovendo assim a economia local e garantindo a facilidade de manutenção. O design contemplará setorização por faixa etária, áreas de convívio e interação visual, criando um ambiente que favorece a aprendizagem, a socialização e o bem-estar dos estudantes.

#### **4.6. Manutenção e Assistência Técnica**

Conforme estipulado pela legislação vigente, a manutenção da estrutura física da escola será planejada para assegurar sua longevidade e funcionalidade. Isso inclui:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**Manutenção Preventiva:** Inspeções regulares para identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, garantindo a segurança e a integridade estrutural do edifício.

**Manutenção Corretiva:** Estratégias para reparos emergenciais que possam surgir, utilizando preferencialmente mão de obra e materiais locais para assegurar rapidez e eficácia na solução de problemas.

**Assistência Técnica:** Estabelecimento de contratos com profissionais qualificados e empresas locais para garantir assistência técnica rápida e eficiente, cobrindo desde a infraestrutura elétrica e hidráulica até sistemas de tecnologia da informação, quando aplicável.

**Conformidade Legal**

A solução adotada seguirá rigorosamente as normativas legais relacionadas à construção escolar, manutenção e segurança, incluindo, mas não se limitando a:

**Normas de Acessibilidade:** Garantia de acessibilidade para todos os estudantes, professores e funcionários, conforme a legislação nacional de inclusão.

**Segurança Estrutural:** Adesão às normas de engenharia e segurança estrutural para edificações escolares, assegurando um ambiente seguro para todos os usuários.

**Eficiência Energética:** Implementação de soluções de eficiência energética, em consonância com as políticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais.

**Sustentabilidade e Engajamento Comunitário**

A solução proposta prioriza práticas sustentáveis, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos da construção. Além disso, busca-se o engajamento da comunidade escolar e local em todas as fases do projeto, desde o planejamento até a manutenção, promovendo uma cultura de cuidado e pertencimento em relação à escola.

**4.7. Conclusão**



PMFSN/MA
Folha: <u>157</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

A construção de uma escola em Formosa da Serra Negra seguindo esta abordagem integrada não só atende às necessidades imediatas de infraestrutura educacional de qualidade, mas também se alinha com as expectativas de longevidade, sustentabilidade e inclusão. A manutenção planejada e a assistência técnica qualificada garantirão que a escola permaneça um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para as futuras gerações, dentro do quadro legal e normativo vigente.

**5. Especificação de Projeto:**

**5.1. Visão Geral do Projeto**

Objetivo: Desenvolver uma instituição educacional com uma área construída de aproximadamente 977,94 m<sup>2</sup> que atenda de forma holística ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças, considerando os aspectos ambientais, geográficos e climáticos locais, além das densidades demográficas, recursos socioeconômicos e contextos culturais de Formosa da Serra Negra - MA.

**5.2. Design e Layout**

Setorização Funcional: Divisão do espaço em áreas específicas para educação infantil e ensino fundamental, com setores dedicados à prática de esportes, artes, ciências e leitura, promovendo uma aprendizagem integrada.

Ambientes Inclusivos: Criação de espaços que suportam a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas ou necessidades educacionais, com sinalização clara e recursos acessíveis.

**5.3. Arquitetura e Paisagismo**

Volumetria e Formas: Utilização de formas arquitetônicas que refletem a cultura local, incorporando elementos naturais e promovendo a integração com a paisagem circundante.

Materiais, Cores e Texturas: Seleção de materiais naturais e sustentáveis, cores e texturas que harmonizem com o ambiente local, estimulando um ambiente de aprendizado acolhedor e estimulante.

Espaços Externos: Desenvolvimento de áreas externas que estimulem a interação com a natureza, incluindo jardins pedagógicos, espaços para esportes e



PMFSN/MA
Folha: <u>188</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

áreas de lazer, todos desenhados para suportar as variações climáticas e geográficas da região.

#### **5.4. Sustentabilidade e Eficiência**

**Estratégias Ambientais:** Implementação de soluções para maximizar a eficiência energética, como orientação solar estratégica, ventilação natural, e uso de energia renovável, além de sistemas de captação de água da chuva para uso nos jardins e sanitários.

**Adaptação Climática:** Projeto arquitetônico que responde aos desafios climáticos locais, garantindo conforto térmico através do uso inteligente de isolamento, sombreamento e ventilação cruzada.

#### **5.5. Conectividade com o Entorno**

**Integração Comunitária:** Design que facilita o acesso da comunidade local às instalações da escola para eventos e atividades culturais, promovendo a escola como um centro de aprendizado e interação social.

**Respeito aos Recursos Locais:** Utilização de materiais e mão de obra local, incentivando o desenvolvimento econômico da comunidade e garantindo a manutenção simplificada da estrutura.

#### **5.6. Infraestrutura e Tecnologia**

**Tecnologias Educacionais:** Infraestrutura que suporta o uso de tecnologias educacionais avançadas, incluindo conectividade à internet de alta velocidade, lousas digitais e recursos multimídia, adaptáveis às práticas pedagógicas inovadoras.

**Segurança e Acessibilidade:** Sistemas de segurança modernos e acessibilidade completa, assegurando um ambiente seguro e inclusivo para todos os alunos e funcionários.

#### **5.7. Manutenção e Sustentabilidade a Longo Prazo**

**Plano de Manutenção:** Elaboração de um plano de manutenção detalhado, assegurando a longevidade da infraestrutura e a continuidade da qualidade do ambiente educacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 189

Rubrica: 020

U5

Flexibilidade do Design: Projeto que permite futuras expansões ou modificações com mínimo impacto, garantindo que a escola possa evoluir de acordo com as necessidades futuras da comunidade.

### **5.8. Conclusão**

Este projeto propõe uma abordagem holística para a construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA, que não só atende às necessidades educacionais imediatas, mas também considera o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Ao aliar considerações ambientais, culturais e sociais com práticas pedagógicas avançadas, o projeto visa criar um ambiente de aprendizado dinâmico e inclusivo que seja um modelo de sustentabilidade e integração comunitária.

### **6. Estimativa da contratação:**

Para fazer a estimativa da quantidade da contratação para a construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA, com as especificações detalhadas anteriormente, você precisará seguir um processo sistemático que inclua a análise de projetos semelhantes, a consulta a profissionais da área, e a utilização de ferramentas e técnicas de orçamentação. Aqui está um passo a passo para orientar você nessa tarefa:

#### **6.1. Definição do Escopo do Projeto**

Enumere todos os espaços, instalações e equipamentos que serão necessários, baseando-se na descrição do projeto e nas necessidades identificadas.

#### **6.2. Pesquisa de Projetos Semelhantes**

Procure por projetos semelhantes na região ou em contextos similares. Isso pode incluir visitas a escolas recentemente construídas, análise de relatórios de construção e consulta a bases de dados de instituições educacionais.

#### **6.3. Consulta a Profissionais**

Engage arquitetos, engenheiros civis e construtores para obter estimativas baseadas na área construída e nas especificidades do projeto. Profissionais experientes podem fornecer insights valiosos sobre custos por metro quadrado, considerando os materiais e as técnicas de construção propostas.



PMFSN/MA
Folha: <u>190</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

#### **6.4. Análise de Itens Específicos**

Para elementos específicos do projeto, como tecnologias educacionais avançadas, sistemas de eficiência energética e infraestrutura de acessibilidade, solicite orçamentos detalhados de fornecedores e especialistas.

#### **6.5. Cálculo da Área Construída**

Utilize a área total estimada (977,94 m<sup>2</sup>) para calcular a quantidade de materiais de construção, mão de obra e tempo necessário, ajustando os valores conforme as especificidades do projeto (como a escolha de materiais sustentáveis e locais).

#### **6.6. Consideração dos Custos Indiretos**

Inclua nos cálculos os custos indiretos, como taxas legais, licenças, seguros, gestão de projetos e uma margem para imprevistos.

#### **6.7. Utilização de Software de Orçamentação**

Empregue softwares especializados em orçamentação de construção para compilar os dados coletados, permitindo ajustes e a inclusão de detalhes específicos do projeto. Estes programas podem também ajudar na aplicação de índices regionais de custo e na consideração de variações do mercado.

#### **6.8. Elaboração de um Documento de Orçamento Detalhado**

Elabore um documento que detalhe todas as estimativas, mostrando a divisão dos custos por categorias (como estrutura, acabamentos, equipamentos, etc.) e a justificativa para cada item orçado.

#### **6.9. Revisão e Ajuste**

Revise o orçamento com a equipe de projeto e stakeholders, fazendo ajustes conforme necessário. É importante manter uma abordagem flexível, pois estimativas podem mudar devido a fatores como variações nos custos de materiais e mão de obra.

#### **6.10. Preparação para Licitação**

Após a finalização do orçamento, prepare os documentos de licitação, garantindo que eles reflitam com precisão o escopo e as estimativas do projeto. Isso



PMFSN/MA
Folha: <u>191</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

inclui especificações técnicas detalhadas e descrições dos serviços a serem contratados.

Este processo requer uma combinação de análise técnica, consulta a especialistas e uso de ferramentas de orçamentação, garantindo que a estimativa da quantidade da contratação seja tão precisa quanto possível e alinhada com os objetivos do projeto.

## **7. Requisitos para a Contratação**

A contratação visa a construção de uma escola com área total construída de aproximadamente 977,94 m<sup>2</sup>, projetada para atender às necessidades educacionais, físicas, psicológicas, intelectuais e sociais de crianças em Formosa da Serra Negra - MA. O projeto deverá considerar aspectos ambientais, geográficos e climáticos, densidades demográficas, recursos socioeconômicos e contextos culturais da região, promovendo ambientes inclusivos e alinhando as características arquitetônicas internas e externas com práticas pedagógicas, culturais e sociais.

### **7.1. Requisitos Técnicos:**

**Projeto Arquitetônico:** Deve seguir as especificações de setorização por faixa etária, inclusão de ambientes de integração e convívio, e fomentar a interação visual, com foco na sustentabilidade, eficiência energética e adaptação climática.

**Conformidade Ambiental:** O projeto deve ser ecologicamente correto, utilizando materiais sustentáveis, tecnologias de baixo impacto ambiental e promover a eficiência no uso de recursos naturais.

**Acessibilidade:** Total acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo, mas não limitado a rampas, corredores largos, banheiros adaptados e sinalização tátil.

**Segurança:** O projeto deve atender todas as normas de segurança vigentes, incluindo instalações elétricas e hidráulicas seguras, sistemas de alarme de incêndio e rotas de evacuação claramente demarcadas e acessíveis.

### **7.2. Qualificações dos Proponentes:**



PMFSN/MA
Folha: <u>192</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**Experiência Comprovada:** Os proponentes devem demonstrar experiência prévia na construção de projetos similares, preferencialmente em instituições educacionais, comprovada através de portfólio de projetos realizados.

**Capacidade Técnica:** Devem possuir capacidade técnica, evidenciada por equipe qualificada, incluindo arquitetos, engenheiros e especialistas em sustentabilidade, acessibilidade e segurança.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Necessidade de comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

**7.3. Critérios de Sustentabilidade e Inovação:**

Propostas que incluam soluções inovadoras para redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de sistemas de energias renováveis, receberão avaliação positiva.

Será valorizada a proposta que apresentar o melhor uso de materiais locais, reciclados ou de baixo impacto ambiental.

**7.4. Documentação Necessária:**

Proposta técnica detalhada, incluindo cronograma físico-financeiro, especificações dos materiais a serem utilizados e descrição das tecnologias de construção.

Documentação que comprove a qualificação técnica e legal da empresa ou consórcio de empresas.

Plano de manutenção e assistência técnica pós-construção.

**7.5. Processo de Seleção:**

A seleção será realizada por meio de licitação, conforme legislação vigente, com critérios de julgamento baseados em técnica e preço, considerando a melhor proposta em termos de qualidade técnica, sustentabilidade e custo-benefício.

**7.6. Compromisso com o Cronograma:**



PMFSN/MA
Folha: <u>193</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Os proponentes devem se comprometer a cumprir o cronograma proposto, com marcos de entrega claramente definidos e penalidades para eventuais atrasos.

**7.7. Conclusão:**

Esta contratação busca não apenas atender a uma necessidade imediata da comunidade de Formosa da Serra Negra - MA, mas também estabelecer um padrão de qualidade, sustentabilidade e inclusão para futuras infraestruturas educacionais na região. Portanto, espera-se que os proponentes apresentem soluções inovadoras e responsáveis que reflitam o compromisso com a educação, o meio ambiente e a sociedade.

**8. Resultados pretendidos:**

A construção de uma escola em Formosa da Serra Negra, com uma área total de 977,94 m<sup>2</sup>, é um projeto que transcende a simples edificação de um espaço físico para ensino. Este empreendimento é concebido com o objetivo de maximizar a economicidade, garantindo o uso eficiente e sustentável dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O projeto visa alcançar os seguintes resultados:

**8.1. Otimização da Economicidade:**

**Custo-Efetividade:** Através da seleção criteriosa de materiais e da adoção de técnicas de construção inovadoras e sustentáveis, espera-se reduzir os custos iniciais e operacionais da escola. A implementação de sistemas de energia solar, captação de água da chuva e iluminação natural são exemplos de medidas que visam diminuir despesas recorrentes com eletricidade e água.

**Sustentabilidade Financeira:** O projeto almeja a sustentabilidade financeira a longo prazo, minimizando a necessidade de manutenções corretivas dispendiosas através do uso de materiais duráveis e de fácil manutenção, e da construção de uma infraestrutura robusta e adaptável às mudanças climáticas locais.

**8.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

**Capacitação e Emprego Local:** Priorizando a mão de obra local, o projeto contribui para o desenvolvimento econômico da região de Formosa da Serra Negra. A capacitação de trabalhadores locais em técnicas de construção sustentável e



PMFSN/MA
Folha: <u>194</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

inovadora não apenas garante empregos durante a fase de construção, mas também enriquece a comunidade com habilidades valiosas para futuros projetos.

**Engajamento Comunitário:** Incentiva-se a participação comunitária desde o início, valorizando o conhecimento e as práticas culturais locais no design e na funcionalidade da escola. Isso promove um sentimento de pertencimento e responsabilidade compartilhada pela manutenção e sucesso da instituição educacional.

**8.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

**Utilização de Materiais Locais e Sustentáveis:** A seleção de materiais ecoeficientes, preferencialmente de fontes locais, reduz o impacto ambiental e os custos associados ao transporte, ao mesmo tempo que apoia a economia local.

**Eficiência Energética e Hídrica:** A adoção de soluções de design e tecnologia que maximizem a eficiência energética e hídrica da escola resultará em uma redução significativa dos custos operacionais e no menor impacto ambiental.

**8.4. Melhoria da Eficiência Financeira:**

**Gestão de Custos:** A implementação de uma gestão de projeto rigorosa, focada na transparência e na accountability, assegura que todos os recursos financeiros sejam alocados de maneira eficaz, evitando desperdícios e garantindo que o projeto seja concluído dentro do orçamento previsto.

**Fomento à Inovação:** Encoraja-se a busca por soluções inovadoras que possam oferecer melhorias de custo-benefício, seja através de novas tecnologias, materiais ou métodos construtivos.

**8.5. Conclusão:**

A construção desta escola em Formosa da Serra Negra não é apenas um investimento na infraestrutura física da educação, mas também um compromisso com a economicidade, a eficiência de recursos e o desenvolvimento sustentável da comunidade. Espera-se que, ao final deste projeto, a escola se torne um marco na aplicação de práticas construtivas inovadoras e sustentáveis, servindo de modelo para futuros projetos na região e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento socioeconômico de Formosa da Serra Negra.



PMFSN/MA  
Folha: 195  
Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Para complementar a construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA, visando maximizar a economicidade e o aproveitamento dos recursos disponíveis, diversas contratações correlatas podem ser consideradas. Essas contratações adicionais não só apoiam a infraestrutura física principal, mas também enriquecem o ambiente educacional, cultural e social da escola. Aqui estão algumas possíveis contratações correlatas:

### **9.1. Serviços de Paisagismo e Áreas Verdes**

Objetivo: Desenvolver espaços verdes integrados ao ambiente escolar, incluindo jardins pedagógicos e áreas de lazer que promovam o bem-estar e a aprendizagem ao ar livre.

Justificativa: Ambientes verdes são essenciais para promover a saúde física e mental dos estudantes, além de servirem como espaços dinâmicos para aulas práticas de ciências e educação ambiental.

### **9.2. Soluções de Energia Renovável**

Objetivo: Implementar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica para suprir parte ou toda a demanda energética da escola.

Justificativa: Reduzir os custos operacionais com energia elétrica e promover práticas sustentáveis dentro da comunidade escolar, servindo como exemplo de responsabilidade ambiental.

### **9.3. Sistemas de Captação e Reuso de Água**

Objetivo: Instalar sistemas para a captação de água da chuva e tratamento de águas cinzas para reuso em jardins, sanitários e limpeza.

Justificativa: Promover a conservação de recursos hídricos e reduzir os custos com água, além de integrar práticas sustentáveis no cotidiano dos estudantes.

### **9.4. Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**(TIC)**

Objetivo: Prover a escola com infraestrutura de rede de alta velocidade, equipamentos de informática modernos e recursos de aprendizagem digital.



PMFSN/MA

Folha: 196Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Justificativa: Assegurar que estudantes e professores tenham acesso a recursos tecnológicos avançados, essenciais para uma educação moderna e compatível com as exigências do século XXI.

**9.5. Mobiliário Escolar Inclusivo e Ergonômico**

Objetivo: Adquirir mobiliário escolar projetado para ser inclusivo, ergonômico e adaptável às diversas atividades pedagógicas.

Justificativa: Garantir conforto e acessibilidade para todos os alunos e professores, promovendo um ambiente de aprendizado mais eficaz e inclusivo.

**9.6. Programas de Capacitação Docente**

Objetivo: Oferecer programas de formação continuada para os professores, focados em métodos pedagógicos inovadores, uso de tecnologias em sala de aula e práticas inclusivas.

Justificativa: Professores bem preparados e atualizados são cruciais para a qualidade da educação, capazes de inspirar e adaptar suas metodologias às necessidades de todos os alunos.

**9.7. Contratação de Serviços de Manutenção**

Objetivo: Estabelecer contratos de manutenção preventiva e corretiva para as instalações, equipamentos e sistemas da escola.

Justificativa: Assegurar a longevidade e o bom funcionamento da infraestrutura escolar, evitando interrupções no processo educacional.

**9.8. Conclusão**

Essas contratações correlatas são fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade do projeto da escola em Formosa da Serra Negra - MA. Elas não apenas reforçam o compromisso com uma educação de qualidade e com práticas sustentáveis, mas também contribuem para o bem-estar da comunidade escolar e o desenvolvimento socioeconômico da região.

**10. Sustentabilidade:**

**11. Impactos Socioambientais**



PMFSN/MA

Folha: 197  
Rubrica: 060  
WS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

A contratação para a construção de uma escola em Formosa da Serra Negra - MA, dadas suas especificações e contratações correlatas, tem o potencial de gerar uma série de impactos socioambientais, tanto positivos quanto negativos. A identificação e a gestão desses impactos são cruciais para maximizar os benefícios e minimizar quaisquer desvantagens potenciais. Aqui estão alguns dos possíveis impactos socioambientais dessa iniciativa:

**12. Impactos Socioambientais Positivos**

**a) Promoção da Educação e Desenvolvimento Social:**

A construção da escola atende diretamente à necessidade de acesso à educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento social e intelectual da comunidade local.

**b) Geração de Emprego Local:**

O projeto pode gerar empregos temporários durante a fase de construção e empregos permanentes para professores, funcionários administrativos e de manutenção após a conclusão, contribuindo para a economia local.

**c) Incentivo à Sustentabilidade:**

A incorporação de práticas sustentáveis na construção e operação da escola (como sistemas de energia renovável e gestão eficiente da água) promove a conscientização ambiental entre estudantes, funcionários e a comunidade.

**d) Fortalecimento da Comunidade:**

O envolvimento comunitário no planejamento e na implementação do projeto pode fortalecer o tecido social, promovendo uma sensação de pertencimento e responsabilidade compartilhada pelo sucesso da escola.

**e) Promoção da Saúde e Bem-Estar:**

Espaços verdes, instalações esportivas e um ambiente escolar bem projetado contribuem para o bem-estar físico e mental dos alunos e da comunidade escolar em geral.

Impactos Socioambientais Negativos Potenciais

**f) Impacto Ambiental da Construção:**

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: <u>198</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

A construção pode levar à alteração temporária do ambiente local, incluindo ruído, poeira e possível impacto sobre a flora e fauna locais, se não gerenciada de forma adequada.

g) **Consumo de Recursos:**

O uso de materiais de construção e recursos hídricos e energéticos durante a fase de construção pode ter um impacto ambiental significativo, especialmente se não forem escolhidas opções sustentáveis.

h) **Risco de Exclusão:**

Sem um planejamento cuidadoso para garantir a acessibilidade e inclusão, existe o risco de que a escola não atenda adequadamente às necessidades de todos os segmentos da população, especialmente pessoas com deficiência.

i) **Pressão sobre Infraestrutura Local:**

O aumento da população escolar pode pressionar as infraestruturas locais existentes, como vias de acesso, transporte público e serviços de saúde, se esses aspectos não forem adequadamente planejados.

j) **Estratégias de Mitigação**

Para maximizar os impactos positivos e mitigar os negativos, é crucial implementar estratégias de gestão ambiental e social durante todas as fases do projeto, incluindo:

Realização de estudos de impacto ambiental e social prévios à construção;

Uso de técnicas de construção verde e materiais sustentáveis;

Planejamento de gestão de resíduos e poluição durante a construção;

Desenvolvimento de programas de formação e capacitação para a mão de obra local;

Promoção da inclusão e acessibilidade no design da escola;

Implementação de um plano de integração comunitária para garantir o envolvimento e benefício da comunidade local.



PMFSN/MA

Folha: 199

Rubrica: elo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Através dessas estratégias, a construção da escola em Formosa da Serra Negra - MA pode se tornar um modelo de desenvolvimento sustentável, alinhando benefícios educacionais e sociais com a preservação e valorização do meio ambiente.

**12.1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na Construção de uma Escola em Formosa da Serra Negra - MA**

A construção de uma nova escola em Formosa da Serra Negra representa uma oportunidade significativa de contribuir para o desenvolvimento educacional e social da região. Contudo, reconhece-se que tal projeto acarreta responsabilidades ambientais, necessitando de um planejamento cuidadoso para minimizar impactos negativos e promover práticas sustentáveis. Este documento delinea os impactos ambientais antecipados dessa contratação e propõe medidas mitigadoras adequadas.

**a) Impactos Ambientais Identificados**

Desmatamento e Perda de Biodiversidade:

A preparação do terreno para construção pode resultar na remoção de vegetação nativa, afetando a biodiversidade local. Essa alteração no habitat natural pode levar à perda de espécies da flora e fauna.

**b) Poluição Durante a Fase de Construção:**

As atividades de construção são fontes potenciais de poluição do ar, solo e água, incluindo emissões de poeira, ruído e vazamento de materiais.

**c) Consumo Intensivo de Recursos:**

A construção demandará significativos recursos materiais e energéticos, com potencial impacto nos recursos naturais locais e globais.

**d) Alterações no Escoamento de Águas Pluviais:**

A impermeabilização de áreas pode alterar o escoamento natural de águas pluviais, potencialmente levando a um aumento no risco de enchentes locais.

Medidas Mitigadoras Propostas

**e) Preservação da Vegetação e Replanteio:**



PMFSN/MA  
Folha: 200  
Rubrica: 010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Adotar um planejamento cuidadoso do terreno para preservar a vegetação existente sempre que possível e implementar programas de replantio para restaurar a vegetação removida.

f) **Gestão de Poluição e Resíduos:**

Implementar práticas de gestão eficaz de resíduos e poluição durante a construção, incluindo a utilização de barreiras de contenção de poeira, sistemas de redução de ruído e protocolos para a prevenção de contaminação do solo e da água.

g) **Uso Sustentável de Recursos:**

Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, reciclados e locais, além de adotar tecnologias de eficiência energética, para minimizar o consumo de recursos.

h) **Sistemas de Drenagem Sustentável:**

Desenvolver um plano de gestão das águas pluviais que promova a infiltração no local, utilizando técnicas como pavimentos permeáveis, jardins de chuva e bacias de retenção, para mitigar o impacto sobre o escoamento natural.

i) **Conclusão**

A implementação destas medidas mitigadoras é fundamental para assegurar que a construção da escola em Formosa da Serra Negra seja realizada de forma responsável e sustentável. Estas ações não apenas ajudarão a proteger o ambiente local, mas também servirão para educar a comunidade escolar e a população em geral sobre a importância da conservação ambiental e das práticas sustentáveis, estabelecendo um legado positivo para as futuras gerações.

**13. Justificativas para o parcelamento;**

**14. Forma de seleção do fornecedor;**

**15. Posicionamento conclusivo.**

A proposta de construção de uma nova escola em Formosa da Serra Negra - MA representa uma resposta vital às necessidades educacionais, sociais e ambientais da comunidade local. A análise detalhada dos impactos ambientais e a subsequente proposição de medidas mitigadoras refletem um compromisso profundo



PMFSN/MA

Folha: 201Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

com a sustentabilidade e a responsabilidade social, fundamentais no contexto atual de preocupações climáticas e sociais globais.

**15.1. Viabilidade e Adequação da Contratação**

A escolha da construção tradicional, enriquecida com estratégias de sustentabilidade, modularidade, tecnologia e inovação, não apenas atende às necessidades imediatas de infraestrutura educacional mas também se alinha às melhores práticas globais em construção e operação de instituições educacionais. Esta abordagem oferece múltiplas vantagens para a população adulta e infantil de Formosa da Serra Negra, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

**15.2. Impacto na População**

Para a população infantil, a proposta garante um ambiente de aprendizado que é ao mesmo tempo estimulante, inclusivo e seguro. A setorização por faixa etária e os espaços de integração e convívio promovem o desenvolvimento holístico das crianças, atendendo às suas necessidades cognitivas, físicas, sociais e emocionais.

Para a população adulta, especialmente os responsáveis pelas crianças e os profissionais que atuarão na escola, a iniciativa promete não apenas emprego e desenvolvimento profissional, mas também um espaço comunitário para eventos e atividades, fortalecendo o tecido social e cultural de Formosa da Serra Negra.

**15.3. Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico**

A construção da escola, especialmente por meio de práticas sustentáveis e a utilização de mão de obra local, estimula a economia da região, promove o desenvolvimento sustentável e incentiva a conscientização ambiental. As tecnologias educacionais avançadas preparam os estudantes para os desafios do futuro, contribuindo para a formação de cidadãos bem preparados e responsáveis.

**15.4. Considerações Finais**

A análise realizada demonstra claramente a viabilidade e a adequação da contratação para a construção da nova escola em Formosa da Serra Negra. Este



PMFSN/MA
Folha: <u>202</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

projeto não é apenas uma resposta à demanda por vagas escolares, mas uma iniciativa abrangente que considera a qualidade da educação, o bem-estar da comunidade e a sustentabilidade ambiental. Portanto, a implementação deste projeto é essencial e urgente, representando um investimento estratégico no futuro das crianças e jovens de Formosa da Serra Negra, bem como no desenvolvimento socioeconômico e cultural do município. Este é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera, onde o potencial de cada indivíduo possa ser plenamente realizado.



PMFSN/MA  
Folha: 203  
Rubrica: 020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO Nº ...../20..  
Concorrência ...../20..  
Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE FORMOSA DA  
SERRA NEGRA, POR  
INTERMÉDIO DO (A)

.....  
E  
.....  
...

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da....., sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PMFSN/MA

Folha: 204  
Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Projeto Básico;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PMFSN/MA
Folha: <u>205</u>
Rubrica: <u>000</u> <u>U9</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PMFSN/MA  
Folha: 206  
Rubrica: 020  
*[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PMFSN/MA

Folha: 207  
Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PMFSN/MA

Folha: 208Rubrica: 020  
W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



PMFSN/MA

Folha: 209

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de



PMFSN/MA

Folha: 210

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos



PMFSN/MA

Folha: 213Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



PMFSN/MA
Folha: <u>212</u>
Rubrica: <u>020</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PMFSN/MA  
Folha: 213  
Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PMFSN/MA

Folha: 214

Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>215</u>
Rubrica: <u>020</u>

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PMFSN/MA  
Folha: 216  
Rubrica: 020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_